



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2167/2024
De 05 de agosto de 2024

Instaura Procedimento Administrativo para apreciar a (in)constitucionalidade de parte da Lei Complementar nº. 064/2023, do Município de Nossa Senhora das Dores, que trata do reenquadramento de servidor efetivo.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 01.24.01.0024, gerada a partir do declínio de atribuição promovido pela 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores (Notícia de Fato nº. 107.24.01.0047), para apuração da (in)constitucionalidade de parte da Lei Complementar nº. 064/2023, do Município de Nossa Senhora das Dores, que trata do reenquadramento de servidor efetivo;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Notícia de Fato nº. 01.24.01.0024 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de (in)constitucionalidade da**

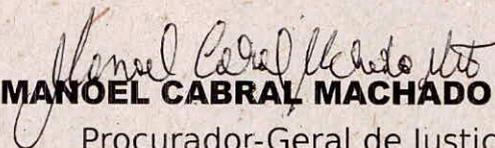


**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

(in)constitucionalidade de parte da Lei Complementar nº. 064/2023, do Município de Nossa Senhora das Dores, que trata do reenquadramento de servidor efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça